



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

**DECRETO Nº 038/2016.**

**De 21 de julho de 2016.**

***CRIA O MONUMENTO NATURAL “ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” “SAVINA APARECIDA LAZARONI”, NO DISTRITO DE ÁGUA SANTA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X, art. 116, inciso I e ainda art. 255, incisos I a XIX, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cumpre ao Poder Público definir espaços territoriais a serem especialmente preservados e protegidos;

Considerando ainda, o dever de defender e preservar o meio ambiente para benefício da coletividade de maneira ecologicamente equilibrada para uso de bem comum ao povo visando uma melhor qualidade de vida, através de espaços públicos preservados, conforme estabelece a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de preservação ambiental de espécies ameaçadas de extinção, exemplos raros de fauna e flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural, devem ser áreas de preservação permanentes;

Considerando também, o que prevê o novo Código Florestal. Considerando ainda que a legislação determina a preservação de **MONUMENTO NATURAL** como objetivo básico e a preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Monumento Natural Municipal “ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” “SAVINA APARECIDA LAZARONI”**, com área aproximada de **7.917,96m** (sete mil novecentos e dezessete e noventa e seis metros) com objetivo básico de proteger todo aquele acervo natural para assegurar condições de existência e reprodução de espécies ou comunidades da fauna e flora residente ou migratória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

**Art. 2º** - São Objetivos a serem alcançados com a criação do Monumento Natural Municipal **“ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” “SAVINA APARECIDA LAZARONI”**:

- \* Conservar recursos naturais, promover a pesquisa científica e, se possível, ampliar o conhecimento da população local acerca dos benefícios dos serviços ambientais e da biodiversidade ofertados pelo Monumento Natural Municipal, através de um programa consolidado de Educação Ambiental direcionado a população, isto posto, destaca-se os seguintes objetivos específicos;
- \* Garantir o ambiente natural equilibrado, seus habitats e guildas de populações em especial das espécies endêmicas e ameaçadas;
- \* Conservar, valorizar e aperfeiçoar o conhecimento acerca das dinâmicas de população, dos serviços ambientais e de biodiversidade;
- \* Promover a conectividade entre as espécies do Monumento Natural Municipal **“ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” “SAVINA APARECIDA LAZARONI”**, com as dos demais remanescentes no território municipal;
- \* Fortalecer e disciplinar o uso recreativo, turístico e demais, de forma a manter o equilíbrio ecológico local bem como consolidar a política de desenvolvimento socioeconômico com a de conservação, desenvolvida no Município;
- \* Estimular a agroecologia, o plantio de orgânicos e o desenvolvimento sustentável;
- \* Assegurar a manutenção das nascentes, mananciais, e demais corpos hídricos existentes em sua área de abrangência;
- \* Estimular o turismo ecológico e rural compatibilizando-os com os recursos naturais existentes;

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente administrar o Monumento Natural Municipal **“ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” “SAVINA APARECIDA LAZARONI”**, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 4º** - Até que seja elaborado um Plano de Manejo para a Unidade, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

órgão gestor deverá elaborar, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, um Plano de Gestão emergencial, contendo no mínimo:

I - Um Plano Operativo de Fiscalização e Patrulhamento, com diretrizes gerais de gestão que permitam a conservação do conjunto ambiental da unidade.

II - Um reconhecimento fundiário capaz de identificar os proprietários particulares abrangidos pela unidade e um Plano de Pactualização com tais proprietários, objetivando dar ciência das restrições e do uso e ocupação do espaço protegido pela unidade;

III - Um Plano Operativo de Prevenção e Combate a incêndios, em cooperação com o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, prevendo inclusive a formação de uma brigada local de voluntários.

**Parágrafo único** - O Plano Emergencial de que trata o caput do artigo deverá ser submetido a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

**Art. 5º** - Fica estipulado o percentual de 40% (quarenta por cento), do valor do ICMs Ecológico referente à criação do Monumento Natural Municipal **“ORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA” “SAVINA APARECIDA LAZARONI”**, para uso específico na Unidade de Conservação ou estudos para criação de novas UCs a ser administrado pelo órgão gestor da Unidade.

**Art.6º**-Memorial Descritivo da Área da UC:  
Área de 7.917,96m – Perímetro: 7.917,46m, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 796.036,497 m e N: 7.689.236,101 m com azimute 25° 07' 31,47" e distância de 1.005,01 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 796.463,224 m e N: 7.690.146,015 m com azimute 353° 29' 52,25" e distância de 558,07 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 796.400,028 m e N: 7.690.700,494 m com azimute 319° 12' 24,90" e distância de 685,82 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 795.951,963 m e N: 7.691.219,709 m com azimute 273° 57' 24,75" e distância de 1.710,35 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 794.245,687 m e N: 7.691.337,733 m com azimute 185° 45' 11,04" e distância de 642,67 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 794.181,265 m e N: 7.690.698,301 m com azimute 253° 50' 29,19" e distância de 577,00 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 793.627,056 m e N: 7.690.537,723 m



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

---

com azimute  $118^{\circ} 22' 43,28''$  e distância de 2.738,54 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central  $23^{\circ}$  WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 7°.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 21 de julho de 2016.

*Oscar José Bastos*  
*Prefeito Municipal*